



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 005/2022

11/04/2022

Laudos de
avaliação
disponíveis
na secretaria
do caso.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR BEM IMÓVEL PARA SEDIAR INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – Área foreira com 5.754,00m² (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados) dentro de uma área maior de 34.265,60m² (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados) edificado em sua superfície um edifício de alvenaria medindo 1.061,20 m² (mil e sessenta e um metros e vinte centímetros quadrados). Em piso único térreo, situado na Rua Manoel Ribas, esquina com a Rua Souza Naves, de propriedade da Sociedade Educadora São Francisco Xavier, constante na matrícula 40.637, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de até R\$ 3.392.223,39 (três milhões trezentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), valor médio constante no Laudo de Avaliação nº 001/2022.

§1º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste e serão pagos em 3 (três) parcelas, sendo a primeira de 40%(quarenta por cento) de entrada, e as demais, 30% (trinta por cento) em 2023 e 30% (trinta por cento) em 2024.

§2º. O pagamento da primeira parcela se dará após a efetiva transferência da propriedade, através do registro no Cartório de Registro de Imóveis, e as demais na mesma data da primeira atendendo ao previsto no parágrafo anterior.

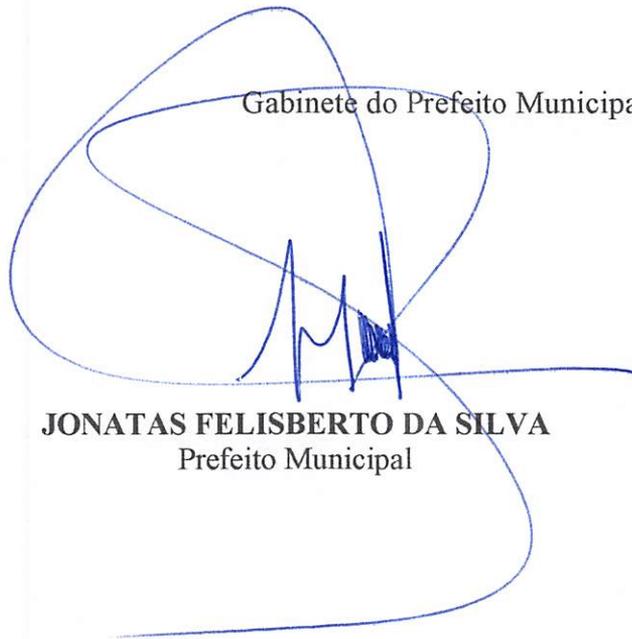
§3º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

25/04/22
Andressa Silva da Silva
Agente Administrativo
CPF: 038.807.619-78

Art. 3º. Os recursos destinados ao pagamento das prestações anuais serão consignados em dotações próprias para o orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de abril de 2022.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

188

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Palácio Território do Iguaçu
Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 005/2022, que, **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR BEM IMÓVEL PARA SEDIAR INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite legal para sua aprovação.

O imóvel que se refere o presente projeto de Lei é o que sediava o “Seminário dos Padres Xaverianos”, que atualmente está alocando o CMEI Nossa Senhora das Graças, sob forma de locação e atendendo cerca de 230 crianças.

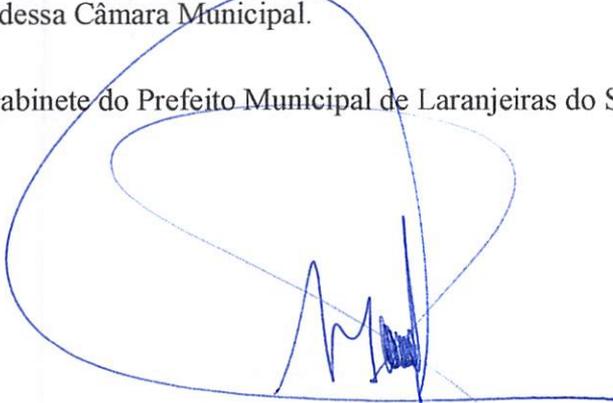
O local conta com 1.061 metros quadrados e dotada de 10 salas de aula (4 delas com banheiro), uma brinquedoteca, sala administrativa, sala de professores, almoxarifado, cozinha, despensa, refeitório e playground. A Creche, foi adaptada com recursos próprios da Prefeitura, trazendo uma melhor infraestrutura, visto que o antigo prédio não oferecia condições adequadas para o ensino, com todas as salas de aulas climatizadas.

A mudança era uma demanda antiga das famílias que tinham seus filhos matriculados no CMEI e a localização do imóvel no centro da cidade, a estrutura, logística para os pais e para o transporte escolar, fez com que se tornasse o local ideal para alocar a referida creche.

Houve em determinado momento, um apelo popular para que este município adquirisse tal imóvel e hoje, configurado interesse público e em atendimento aos princípios que norteiam a administração pública, verifica-se a possibilidade mediante da aprovação do presente projeto de Lei, conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 11 de abril de 2022.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

25/04/22
Andressa Silva da Silva
Agente Administrativo
CPF: 038.607.619-78